



LEI Nº 1.831 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Institui o dia 1º de outubro como o Dia Municipal do Idoso e inclui no calendário de eventos do Município de Saquarema, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Idoso, a ser celebrado no dia 1º de outubro de cada ano.

Parágrafo Único – Os órgãos públicos municipais responsáveis pela coordenação e implementação da Política Municipal do Idoso ficam incumbidos de promover a realização de eventos que valorizam a pessoa idosa na sociedade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 28 de agosto de 2019.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita